



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL N° 4.446/2020

Ementa: Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte público do Município da Vitória de Santo Antão, com intuito de conscientizar e combater acidentes domésticos causados pelo uso de álcool líquido ou em gel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

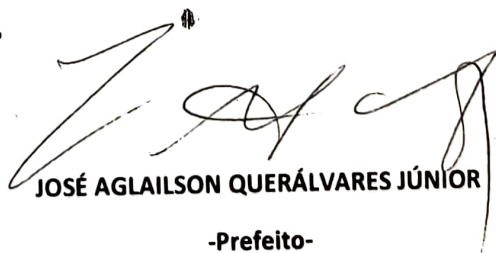
Art. 1º – Fica autorizado em caráter permanente campanha de conscientização e combate aos acidentes domésticos causados pelo uso de álcool líquido ou em gel nos veículos utilizados no transporte público no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único – A campanha de conscientização e combate aos acidentes domésticos causados pelo uso de álcool em líquido ou em gel no transporte público visa à conscientização da população em relação aos danos gerados pelo uso ou armazenamento do produto.

Art. 2º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais ao tema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2020.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
-Prefeito-

MP do Socorro Pólice
Prestado em 24/11/2020

O projeto que originou esta Lei é de autoria do vereador Edmilson Zacarias da Silva.

Rua Dr. Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, 55612-010